



Projeto de Lei Ordinária nº 05/2025
Autoria: Vereador RONCALLIN - PRD

"Institui, no âmbito do Município de Teresina, Disque Saúde Mental para Mães Atípicas, tem o objetivo de fornecer apoio psicológico imediato e gratuito".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o serviço Disque Saúde Mental para Mães Atípicas, destinado ao atendimento remoto e gratuito às Mães Atípicas em questões relacionadas à saúde mental, com o fornecimento de apoio psicológico inicial, orientação e encaminhamento, quando necessário, para serviços de saúde especializados.

Art. 2º O serviço será disponibilizado por meio de uma central de atendimento telefônico e/ou plataforma digital (WhatsApp, aplicativo ou outro meio eletrônico), funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Art. 3º O atendimento será realizado por profissionais de saúde mental qualificados, como psicólogos, podendo ser através de voluntariado ou parcerias com universidades e organizações especializadas em saúde mental.

Art. 4º O Disque Saúde Mental para Mães Atípicas fornecerá:

I - Apoio psicológico imediato para pessoas que se encontrem em situações de crise emocional, estresse ou sofrimento psíquico;

II - Orientação e encaminhamento para tratamentos especializados, caso necessário;

III - Informação e orientação preventiva sobre saúde mental e cuidados psicoemocionais;

IV - Apoio psicológico para famílias ou responsáveis que necessitem de orientação sobre como lidar com questões de saúde mental de seus entes queridos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde de Teresina será responsável pela implementação, gestão e supervisão do serviço Disque Saúde Mental para Mães Atípicas, incluindo a formação de parcerias, divulgação do serviço e capacitação de voluntários ou profissionais.



Roncallin



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



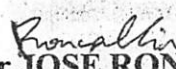
Art. 6º O serviço de Disque Saúde Mental para Mães Atípicas será oferecido sem custos adicionais para o município, utilizando-se de recursos já existentes e de parcerias com instituições públicas e privadas, como universidades, ONGs, clínicas, profissionais da área de saúde mental e ou instituir aplicativos para dispositivos móveis.

Art. 7º A divulgação do serviço será feita através de campanhas públicas, utilizando meios de comunicação como redes sociais, rádios locais, cartazes e outros meios acessíveis à população. Sobretudo na rede municipal de educação e saúde.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina-PI, em 20 de Maio de 2025.


Vereador JOSE RONCALLI COSTA PAULO FILHO
(PRD)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

A saúde mental é uma questão cada vez mais importante para o bem-estar coletivo, e com a crescente pressão emocional da vida cotidiana, é essencial que a cidade de Teresina tenha um serviço acessível e eficiente para as Mães Atípicas que precisam de apoio psicológico imediato.

Este projeto de lei visa criar o Disque Saúde Mental para Mães Atípicas, uma solução simples e eficiente para fornecer suporte psicológico imediato, gratuito, promovendo o cuidado preventivo e a redução de danos relacionados à saúde mental no município de Teresina-PI. A ideia é oferecer apoio a todas as mães atípicas, através da administração pública, por meio de parcerias com universidades, ONGs, profissionais voluntários e plataformas digitais, que já são amplamente utilizadas pela população.

Objetivos principais do projeto:

1. Acessibilidade: O Disque Saúde Mental vai garantir que qualquer pessoa possa buscar ajuda rapidamente, sem ter que sair de casa e sem enfrentar longas filas nos serviços de saúde.

2. Apoio em momentos de crise: O serviço estará disponível 24 horas por dia, para garantir que a população tenha acesso imediato a apoio psicológico em momentos de crise ou sofrimento.

3. Prevenção e Educação: Ao oferecer orientações sobre como lidar com questões de saúde mental, o serviço ajudará a prevenir o agravamento de transtornos mentais, além de promover o autocuidado e a saúde emocional.

4. Eficiência e baixo custo: Utilizando parcerias com instituições de ensino e organizações da sociedade civil, o município poderá implementar o serviço sem incorrer em altos custos, aproveitando profissionais capacitados e recursos já disponíveis.

5. Capacitação e Mobilização Social: A Secretaria de Saúde, em conjunto com as instituições parceiras, promoverá campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância da saúde mental e a existência do serviço.

Este projeto está alinhado com as políticas públicas nacionais e estaduais que buscam ampliar o acesso à saúde mental, e contribui para o fortalecimento da rede de cuidados e suporte psicoemocional da população de Sumaré, de forma prática, acessível e sustentável.

A implementação deste serviço representa um passo importante na promoção da saúde mental e bem-estar da população, ajudando a reduzir o impacto de problemas emocionais e psíquicos na vida cotidiana das mães atípicas.

Desta forma, resta justificada a presente proposição e espero contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Teresina-PI, em 14 de Julho de 2025.

Jose Roncalli Costa Paulo Filho
Vereador JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO (PRD)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.